DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6574/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/12905/2014
PROTOCOLO	: 1535999
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO – PENSÃO POR MORTE
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Examina-se, para fins de **registro**, a pensão por morte concedida a **Bruna Tachholke**, filha beneficiária do servidor falecido *Lonni Voight*, da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Os autos foram remetidos a Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal que, por meio da análise conclusiva ANC-7ICE-7984/2015 (f 63) constatou a regularidade e legalidade da concessão da pensão por morte.

A seguir, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer nº 10349/2015 (f. 66), opinando pelo registro da pensão.

É o relatório.

Das razões da decisão:

Com efeito, os documentos encartados aos autos atendem às exigências constitucionais, regimentais e a pensão foi concedida de acordo com a legislação vigente.

Os proventos foram fixados e fundamentados nos termos legais e constitucionais, como consta nos autos.

Nesses termos, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e decido **REGISTRAR** a pensão concedida a **Bruna Tachholke** cônjuge beneficiária do servidor aposentado *Lonni Voight*, nos termos do artigo 44,

inciso I da Lei 3150/05, conforme Decreto "PE" nº 3557/14, publicado no Dio Grande nº 8744 de 27 de agosto de 2.014.

É a decisão.
Publique-se.
Campo Grande, 17 de setembro de 2015.

Cons. Ronaldo Chadid
Relator

RSB